

## PROCESSO DE COTAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 003 PROJETO ARQUITETÔNICO

O Instituto CEM, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o no 12.053.184/0001-37, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás, conforme Decreto Nº 9.184, 12 de Março de 2018, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará Cotação para a Contratação de empresa especializada para a realização de Projeto de Arquitetura Legal destinada ao Setor de Hemodiálise na Policlínica Regional - Unidade Posse, situada na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Setor Buenos Aires, Posse - GO, CEP: 73900-000, em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão nº. 051/2020, firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, bem como, em conformidade com a legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, Regulamento de Compras do Instituto CEM e especificações constantes abaixo.

### 1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo de cotação para aquisição de prestação de serviço terá o seguinte prazo de publicidade: do dia 02 de fevereiro de 2021 ao dia 08 de fevereiro de 2021.
- 1.2. A data limite para a recebimento das cotações será: dia 08 de fevereiro de 2021, até as 17h.
  - 1.2.1. O Local da entrega das cotações indicadas no item 1.2 será: Policlínica Regional de Posse/GO, localizada na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - Setor Buenos Aires, Posse - GO, CEP: 73900-000", ou através do e-mail: [diretor.adm@policlinicaposse.org.br](mailto:diretor.adm@policlinicaposse.org.br)
- 1.3. A empresa vencedora será convocada pelo Instituto CEM devendo entregar toda a documentação de habilitação em 24h descrita no edital sob pena de desclassificação.

### 2 - PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
  - 2.1.1. Somente poderão participar os interessados que possuam objeto social compatível com o objeto da contratação pretendida.
- 2.2. Não será admitida, neste Processo Seletivo, a participação de pessoas jurídicas, na qualidade de proponentes, que:
  - 2.2.1. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal suspensa ou que tenham sido, por estas, declaradas inidôneas.
  - 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.
  - 2.2.4. Tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 3 (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Deputados Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de contas do Estado, Presidente de Autarquias, fundações e/ou empresas estatais, e também Diretores, estatutários ou não de Organizações Sociais de Saúde, principalmente deste Organização (Instituto CEM).
  - 2.2.5. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a administração pública municipal onde serão exercidas suas atividades.

- 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de condenação por ato de improbidade administrativa ou em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental.
- 2.3. Não será admitida a participação neste Processo Seletivo de pessoas físicas.
- 2.4. O recebimento da proposta pelo Instituto CEM vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao Processo Seletivo.
- 2.5. O interessado estará obrigado a cumprir integralmente a sua proposta.
- 2.6. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da sua entrega ao Instituto CEM.
- 2.7. As cotações deverão ser entregues pelos representantes legais dos proponentes, os quais deverão apresentar, neste ato, um dos seus documentos de identificação, original e com foto (RG/CPF, CNH ou identificação profissional). Na hipótese da entrega das cotações ser feita por preposto, este deverá apresentar no ato da entrega, procuração específica para tal finalidade, com firma reconhecida, além de um dos seus documentos de identificação, original e com foto (RG/CPF, CNH ou identificação profissional).

### 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 3.1. Os interessados na participação deste Processo deverão apresentar sua cotação contendo as seguintes informações:

<b>Objeto</b>	Elaboração de <b>PROJETO DE ARQUITETURA LEGAL - POLICLÍNICA REGIONAL UNIDADE DE POSSE, para inclusão da UNIDADE DE HEMODIÁLISE, com área aproximada de 800,00m2, em área externa</b>					
<b>Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>		
<b>Endereço</b>			<b>Cidade</b>			<b>UF</b>
<b>Contato</b>			<b>Telefone</b>			<b>Fax</b>
<b>Validade da proposta</b>			<b>Prazo de Entrega</b>			
<b>Condição de Pagamento</b>						
<b>Observações</b>						

Item	Descrição	UND	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

<b>Assinatura Fornecedor</b>	<b>Carimbo CNPJ do Fornecedor</b>

### 4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Na proposta o interessado/proponente, deverá apresentar os seguintes documentos, na exata sequência que se encontram relacionados:

- a) Comprovante de Cadastro junto à Receita Federal (cartão de CNPJ);
- b) Requerimento de empresário, Ato constitutivo, Contrato social em vigor (última consolidação e alterações), Estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de endereço atual do proponente;
- d) RG e CPF dos titulares, sócios, acionistas majoritários e administradores. Na hipótese de procurador, cópia autenticada da procuração pública outorgada conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Processo Seletivo;
- e) Inscrição Estadual e Municipal, ou declaração de isento;
- f) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal (sede do proponente);
- g) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis, sem autenticação, mas rubricados pelo responsável do proponente.

4.3. Será necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação ou quando solicitado pelo Instituto CEM.

4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos relacionados no item IV e/ou apresentação de certidões vencidas ensejará a inabilitação do proponente.

4.5. Poderá ensejar a inabilitação do proponente a apresentação de documentos ilegíveis e/ou não rubricados pelo responsável do proponente.

## 5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.2. O interessado poderá protocolar, no endereço constante do item 1.2.1, pedido de esclarecimentos relacionados a este Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data de publicação deste Edital de Processo Seletivo.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

6.2. Serão desclassificadas as Propostas:

- 6.2.1. Que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
- 6.2.2. Que não apresentem a totalidade dos documentos constantes do item IV deste Edital
- 6.2.3. Cujas certidões estejam vencidas;
- 6.2.4. Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda incompatíveis com os praticados pelo mercado e pela atividade exercida;
- 6.2.5. Cujas execuções não estejam em conformidade com este Edital e seus Anexos;
- 6.2.6. Quando for identificada irregularidade na constituição do proponente ou esta constituição não atender o objeto deste Edital;
- 6.2.7. Quando for identificada a incapacidade econômica do Proponente em cumprir com o objeto deste Edital.

6.3. Será considerada a Proposta mais vantajosa aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL e que possa atender dentro do prazo estipulado pelo Instituto CEM no Termo de Referência.

6.4. O INSTITUTO CEM publicará no website <https://policlinicaposse.org.br/transparencia> o resultado final deste Processo Seletivo.

- 6.5. O INSTITUTO CEM poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar este Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 6.6. Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o protocolo de recurso, por escrito, à Comissão de Gestão de Contratos da Policlínica Regional de Posse/GO.
  - 5.8.1. O recurso deverá conter a qualificação das partes, os fatos que ensejaram o recurso e o direito que a parte interessada entenda ter sido violado.
  - 5.8.2. O recurso deverá ser protocolado no endereço constante do item 1.2.1.
- 6.7. A Comissão de Gestão de Contratos julgará o recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, disponibilizando o resultado ao recorrente no endereço constante do item 1.2.1.

## 7. CONTRATO

- 7.1. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, a empresa vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, apresentar os documentos na forma e relacionados no item IV deste Edital.
- 7.2. Confirmada a regularidade e conformidade dos documentos apresentados pela empresa vencedora, lhe será entregue o Contrato correspondente, no endereço constante do item 1.2.1 para assinatura.
  - 6.2.1. As obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo serão formalizadas por meio da celebração de Contrato, fazendo parte dele, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O Instituto CEM reserva o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente Processo Seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 8.2. O Instituto CEM poderá realizar diligências, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, para o propósito de esclarecer ou complementar informações prestadas pelos interessados ou ainda para complementar a instrução deste Processo Seletivo.
- 8.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website <https://policlinicaposse.org.br/transparencia>.
- 8.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto CEM.
- 8.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha se consagrado vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em seu desfavor.
- 8.6. O Contrato será anulado nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, bem como na hipótese de associação do Contratado com terceiro, ou ainda nos casos de fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Instituto CEM.
- 8.7. A Contratada deverá comunicar à Comissão de Gestão de Contratos quaisquer alterações na sua constituição empresarial.
- 8.8. Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:  
Anexo I - Termo de Referência

Goiânia, 02 de fevereiro de 2021